



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 3.708, DE 26 DE MARÇO DE 2008 -**

*“Visa aumentar o número do emprego permanente mensalista de Ajudante de Cozinha no quadro de servidores da Municipalidade”.....*

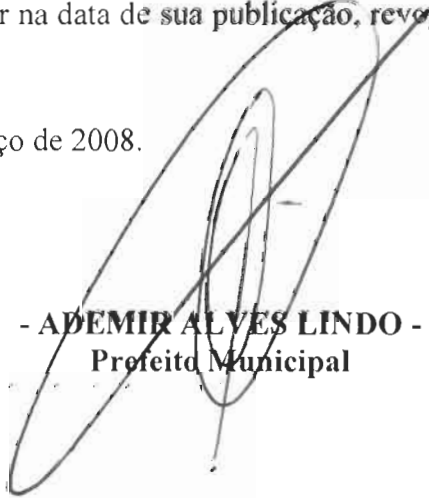
**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir desta data, fica aumentado de 23 (vinte e três) para 27 (vinte e sete) o número do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Cozinha**, constante do Anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de **sua publicação**, ~~revogadas~~ as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de março de 2008.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data **supra**.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.

thzop/.